PROJETO DE LEI ORDINARIA 25/2021

INSTITUI O DIA 10 DE NOVEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DA SALTENHA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1°. -** Fica instituído o Dia 10 de Novembro como o Dia Municipal da Saltenha no Município de Corumbá/MS.

- **Art. 2°. -** Fica autorizado o Poder Público Municipal, através da Secretaria ou Fundação competente, autorizado a realizar festividades no Município, visando a divulgação da Saltenha e do Município de Corumbá-MS, através das festividades alusivas ao Dia da Saltenha, que se integrou como componente da culinária deste município de Corumbá-MS.

- **Art. 3°. -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

- **Art. 4º. -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Saltenha é um elemento culinário Boliviano, que o Povo Corumbaense disfrutou e converteu seu consumo, em algo tradicional, inserindo-o em nossa Cultura Gastronômica. É um tipo de pastel assado originário da Bolívia que, originalmente, mistura o sabor salgado com o doce, cuja venda e o consumo, tornaram-se muito importantes, em Padarias, Cafeterias, Saltenharias, Mercado Ambulante e sendo que, algumas pessoas as comercializam, no espaço em frente de suas residências para, dessas vendas, obter o sustento de seus Familiares.

CORUMBA/MS, 08 de Novembro de 2021

Nelson Dib Junior (Nelsinho)
Vereador(a)